



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



## CONTRATO Nº 50/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº67/2023**

**PROCESSO Nº 321/2023**

**VALIDADE: 12 MESES**

O MUNICÍPIO DE ALFENAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ 11.436.319/0001-80, sediado na Praça Emílio da Silveira, nº 68, Centro, CEP 37.135.029 denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prefeito Municipal o Sr. FÁBIO MARQUES FLORENÇO, inscrito no sob o nº CPF nº 069.451.526-17, o qual delega poderes ao Sr. Secretário Municipal de Saúde de Alfenas, Sr. Túlio Lima da Silva Portaria nº 256/2022 e a empresa: **Air Liquide Brasil LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº **00.331.788/0001-19**, localizada na Av João Pinheiro nº 3515, Centro, na Cidade de Poços de Caldas-MG, CEP 37701387a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 321/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 67/2023, sob a regência da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003, com alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em locação de equipamento Cough Assist com máscara para atender ao paciente Paulo Jose Souza da Silva sob processo judicial nº001617012404-0 expedida pela Srª. Drª. Juíza de Direito Andreia Lopes de Freitas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Dá-se a este Contrato o Valor Total de R\$ 24.185,28 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL

A prestação dos serviços se dará pelo período de 12 meses, iniciando logo após a assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado desde que há interesse público e os preços condizentes com o de mercado, de acordo com inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I – DA CONTRATADA:

Instalar os equipamentos em até 24 horas após Ordem de Execução;

Realizar a substituição de cateter de oxigênio trimestralmente, de extensão de oxigênio e umidificador a cada 6 meses ou sempre que não apresentar condições de uso;

Enviar via fax ou e-mail cópia do check list referente a novas instalações.

Realizar a leitura do cartão de memória dos equipamentos a cada três meses e um mês após ajuste médico, envio de relatórios (2 vias) para avaliação médica do programa de assistência ventilatória.

### Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

Responsabilizar-se pela execução indireta dos serviços constante do escopo e objetivos deste termo de referência e projeto básico anexos a este edital, mediante a realização da etapa discriminada no cronograma físico-temporal básico constante do item 6 deste projeto.

Responsabilizam-se pela realização do serviço solicitado compatível com os fornecidos as demais demandas.

Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;

Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

A contratada deverá realizar o serviço após a emissão da autorização de serviço pelo gestor (s) do contrato e emitir relatório do serviço locação de equipamento cough assist com máscara para atender ao paciente Paulo Jose Souza da Silva sob processo judicial nº001617012404-0 expedida pela promotora Gisele Stela Martins Araújo) utilizado pelos pacientes mensalmente.

Deverá enviar relatórios mensais para o setor responsável para realização da emissão das ordens de fornecimento.

## II - DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme programação da Secretaria Municipal Fazenda, após a emissão da nota fiscal, bem como disponibilizar todas as informações e insumos de responsabilidade direta exclusiva da administração pública necessária para a execução indireta.

Fica a cargo do Secretário de Saúde designará um funcionário para gerenciar/ fiscalizar o contrato e os serviços prestados pela licitante vencedora.

O Gestor (s) do contrato deverá emitir as autorizações de serviço locação de equipamento cough assist com máscara) contendo a data da colocação do equipamento, nome do paciente, data de recarga do equipamento e visitas realizadas aos pacientes pela equipe técnica responsável pelo monitoramento dos pacientes.

Nomear um servidor para ser o fiscal das entregas.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

I - Contraprestação a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

II O pagamento está condicionado à realização das atividades previstas neste Termo de Referência, conforme o cronograma básico, à entrega final mediante devido relatório conclusivo com todo o serviço realizado para que seja anexado a nota de empenho e a sua aprovação pelo Coordenador do Projeto (gestor (s)) a ser definido pela Secretaria Municipal de Fazenda, com pagamento de parcelas mensais.

### Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento e estadia em Alfenas para a execução dos serviços.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.10.02	10.303.0014.2.213	152/2023

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- I. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente deste contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa;
- II. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- III. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- advertência;
  - multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
  - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- IV. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, serão inscritos em dívida ativa, mediante competente processo administrativo, para posterior cobrança judicial.
- V. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA OITAVA -DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

I - O contrato terá como responsáveis:

- GESTORES DO CONTRATO: Túlio Lima da Silva
- FISCAL DO CONTRATO: Luiz Roberto Silva

### Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)  
 Telefone: (35)3698-2156 – Email: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

II Compete ao Gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

III. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

IV. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

V. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

VI O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

VII Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da Ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

VIII Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços:

IX.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

X.O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos serviços executados dar-se-á a 05 (cinco dias corridos).

XI.O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

## CLÁUSULA NONA– DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 321/2023, Dispensa de Licitação nº 67/2023, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Jornal O Tempo , por conta do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

### Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2023 / 2024

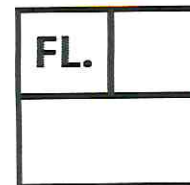


# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alfenas-MG 25 de Outubro de 2023

Túlio Lima da Silva

Secretário Municipal de Saúde

DocuSigned by:

*Isabel Maria de Aguiroz*

9360D598FCDF41A...

Air Liquide Brasil LTDA

CNPJ nº 00.331.788/0001-19

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: C7CEC38476C94F6B8236649D2B876CA8  
 Assunto: Complete com a DocuSign: CONTRATO SAÚDE -COUGHT ASSIST.doc.pdf  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 5  
 Certificar páginas: 1  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Joao Goncalves  
 Av. Morumbi 8.234  
 SP, SP 04703-002  
 joao.goncalves@airliquide.com  
 Endereço IP: 177.53.133.144

**Rastreamento de registros**

Status: Original  
 30/10/2023 09:38:19

Portador: Joao Goncalves  
 joao.goncalves@airliquide.com

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

Izabel Maria de Queiroz  
 izabel.queiroz@airliquide.com  
 Air Liquide Brasil Ltda  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
 9360D598FCDF41A..

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 179.159.104.35

**Registro de hora e data**

Enviado: 30/10/2023 09:39:23  
 Visualizado: 30/10/2023 11:13:41  
 Assinado: 30/10/2023 11:13:57

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	30/10/2023 09:39:23
Entrega certificada	Segurança verificada	30/10/2023 11:13:41
Assinatura concluída	Segurança verificada	30/10/2023 11:13:57
Concluído	Segurança verificada	30/10/2023 11:13:57
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora